ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 03/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2020**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**JULGAMENTO AS 07H30MIN DO DIA 13/03/2020**

1.0 O FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **ANANÁS TOCANTINS,** através do seu Pregoeiro (A), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 tipo menor preço por item,** conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

**1.1 Será julgado dia 13 de março de 2020, às 07h30min horas (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro, na Sede da Prefeitura de Municipal de Ananás Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro, Ananás-TO, CEP: 77.890-000, sala 08.

2.0 OBJETO A presente licitação tem por objeto: Selecionar a melhor proposta de preço, melhor condição de pagamento para *Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada no ramo para prestar os serviços em manutenção corretiva e preventiva em impressoras e computadores, recarga de toneres e cartuchos, para atendimentos as demandas existentes e que vierem surgir junto aos órgãos vinculados a Esta de Educação pelo período de 12 (doze) meses.*

2.1 DOS RECURSOSORÇAMENTÁRIOS

* 1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades. Conforme segue;

Órgão:

1. Fundo Municipal de Educação
2. Projeto/Atividade: 16.05.12.122.0052.2020 Manutenção da Secretaria de Educação.
3. 16.05.12.122.361.2.047 Desenvolvimento do ensino Fundamental 40% - Elemento de Despesa: 3.3.90.39/ 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiro de pessoa jurídica ou física
	* 1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigado reavaliada;
		2. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
4. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
5. Executar os serviços do objeto licitado de acordo com o solicitado, no prazo máximo de 01 (uma) horas da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;
6. Efetuar os serviços de recarga com a quantidade adequada de material (tonner/tinta), sendo produtos de primeira linha.
7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
8. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
10. Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
11. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
12. Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor famas;
13. A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, estadual;
14. Se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o usina adequado.
	* 1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;
	1. 4.0 DA CONTRATANTE
		1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS, obriga-se a:
15. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue dos materiais;
16. Receber os materiais nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
17. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
18. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
19. Fiscalizar a entrega do objeto licitado;
20. Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
21. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
22. DA ENTREGA DOSSERVIÇOS
	1. **5.1 A Prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 01 (uma) horas a contar da emissão da Nota de Autorização de Despesa;**
		1. **A prestação dos serviços somente deverão ser executados após a autorização pelo órgão competente.**

**5.1** Os mesmos cartuchos retirados deverão ser os mesmos entregues, não sendo permitida a substituição.

* 1. 5.2A entrega do serviço deverá ser feita na Secretaria Solicitante dos serviços, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela mesma, salvo alteração no horário de funcionamento do Paço Municipal e Secretarias Municipais;
1. DO CONTRATO

6.1 O Contrato será lavrado e assinado pela contratante, contratada e na presença de duas testemunha, logo em seguida será empenhado no valor total;

**6.2.** A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

1. DAS PENALIDADES
	1. Pela inexecução total ou parcial do Objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n.10.520/2002:
		1. Advertencies;
		2. Multa, de 10% do valor da Ata de Registro de Preços;
		3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº8.666/93;
		4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n.8.666/93.
	2. 7.1.5 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas prevista no edital e contrato que não causem prejuízo ao FME e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado no contrato, será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
	3. 7.1.6A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de 1**% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;
	4. 7.1.7 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do objeto sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**o**8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
2. Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
3. A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
	1. 7.1.8 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a PMA, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Lei nº 10.520/2002;
	2. 7.1.9 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
	3. 7.1.10 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
4. DO PAGAMENTO
	1. O pagamento será efetuado em parcela, através de transferência bancaria emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, conforme serviços prestados.
		1. A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributária legal incidente sendo o recolhimento do ISS junto ao município de ANANÁS. .
		2. Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, a Contratante pagara multa de ate 02% ao dia sobre o valor da parcela.
			1. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenha incorreções.
			2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Secretaria.
5. **O valor estimado conforme tabela abaixo**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITIM** | **Produto** | **QTD** | **PROPOSTA NORRIS INFORMATICA** | **PROPOSTA UNIDOS INFORMATICA** | **PROPOSTA W.K.L.A** | **VALOR TOTAL DAS PROPOSTA** | **QUANT DE PRPOPOSTA** | **MEDIA DE PREÇO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| 01 | Formatação de computadores | 10 | 70,00 | 80,00 | 84,00 | 234,00 | 3 |  78,00  |  780,00  |
| 02 | Visita Técnica | 10 | 35,00 | 42,00 | 42,00 | 119,00 | 3 |  39,67  |  396,67  |
| 03 | Instalação de Impressora | 10 | 25,00 | 30,00 | 30,00 | 85,00 | 3 |  28,33  |  283,33  |
| 04 | Configuração de Ponto de Rede | 10 | 36,50 | 43,80 | 43,80 | 124,10 | 3 |  41,37  |  413,67  |
| 05 | Configuração de Roteador | 5 | 30,00 | 36,00 | 36,00 | 102,00 | 3 |  34,00  |  170,00  |
| 06 | Configuração de Mac | 10 | 36,50 | 43,80 | 43,80 | 124,10 | 3 |  41,37  |  413,67  |
| 07 | Configuração de Pasta Compartilhada | 4 | 230,00 | 253,00 | 253,00 | 736,00 | 3 |  245,33  |  981,33  |
| 08 | Limpeza Maware | 10 | 35,00 | 42,00 | 42,00 | 119,00 | 3 |  39,67  |  396,67  |
| 09 | Limpeza de Virus | 10 | 35,00 | 42,00 | 42,00 | 119,00 | 3 |  39,67  |  396,67  |
| 10 | Limpeza fisica Compurador | 10 | 50,00 | 60,00 | 60,00 | 170,00 | 3 |  56,67  |  566,67  |
| 11 | Limpeza sistema Operacional | 8 | 46,50 | 55,80 | 55,80 | 158,10 | 3 |  52,70  |  421,60  |
| 12 | Reparo sistema Operacional | 5 | 46,50 | 55,80 | 55,80 | 158,10 | 3 |  52,70  |  263,50  |
| 13 | Recondicionamento Fonte Brother DCP 1610 W | 2 | 300,00 | 330,00 | 330,00 | 960,00 | 3 |  320,00  |  640,00  |
| 14 | Recondicionamento Fonte Brother DCP L 5602 DN | 4 | 350,00 | 385,00 | 385,00 | 1120,00 | 3 |  373,33  |  1.493,33  |
| 15 | Montagem Computador | 10 | 50,00 | 60,00 | 60,00 | 170,00 | 3 |  56,67  |  566,67  |
| 16 | Instalação de Fonte ATX | 5 | 35,00 | 42,00 | 42,00 | 119,00 | 3 |  39,67  |  198,33  |
| 17 | Instalação de Bateria Placa mãe | 10 | 25,00 | 30,00 | 30,00 | 85,00 | 3 |  28,33  |  283,33  |
| 18 | Instalação de Memoria do computador e notebook | 8 | 36,50 | 43,80 | 43,80 | 124,10 | 3 |  41,37  |  330,93  |
| 19 | Instalação de HD interno | 10 | 36,50 | 43,80 | 43,80 | 124,10 | 3 |  41,37  |  413,67  |
| 20 | Recondicionamento Fonte Imp HP m 1132 | 4 | 300,00 | 330,00 | 330,00 | 960,00 | 3 |  320,00  |  1.280,00  |
| 21 | Recondicionamento fonte IMP HP LASERJET m 125 a | 3 | 300,00 | 330,00 | 330,00 | 960,00 | 3 |  320,00  |  960,00  |
| 22 | Troca Película Imp HP M1122 | 6 | 140,00 | 154,00 | 154,00 | 448,00 | 3 |  149,33  |  896,00  |
| 23 | Troca Película Imp HP LASERJET M125 A | 3 | 160,00 | 176,00 | 176,00 | 512,00 | 3 |  170,67  |  512,00  |
| 24 | Troca Película Imp Brother DCP 1610W | 3 | 230,00 | 253,00 | 253,00 | 736,00 | 3 |  245,33  |  736,00  |
| 25 | Troca Película Imp Brother DCP L 5602 DN | 4 | 300,00 | 330,00 | 330,00 | 960,00 | 3 |  320,00  |  1.280,00  |
| 26 | Desmontagem reparos e montagem de PC | 8 | 36,50 | 43,80 | 43,80 | 124,10 | 3 |  41,37  |  330,93  |
| 27 | Desmontagem reparos e montagem de Notebook | 6 | 55,00 | 66,00 | 66,00 | 187,00 | 3 |  62,33  |  374,00  |
| 28 | Desmontagem reparos e montagem de Impressora HP M1132 | 8 | 55,00 | 66,00 | 66,00 | 187,00 | 3 |  62,33  |  498,67  |
| 29 | Desmontagem reparos e montagem de Impressora HPLASERJET 125A | 4 | 55,00 | 66,00 | 66,00 | 187,00 | 3 |  62,33  |  249,33  |
| 30 | Desmontagem reparos e montagem de Impressora BROTHER DCP 1610W | 3 | 60,00 | 77,00 | 77,00 | 214,00 | 3 |  71,33  |  214,00  |
| 31 | Desmontagem reparos e montagem de Impressora BROTHER DCP L 5602DN | 4 | 70,00 | 42,00 | 77,00 | 189,00 | 3 |  63,00  |  252,00  |
| 32 | Instalação sistema Banco de dados | 10 | 35,00 | 42,00 | 42,00 | 119,00 | 3 |  39,67  |  396,67  |
| 33 | Instalação sistemas Receita Federal | 5 | 35,00 | 60,00 | 60,00 | 155,00 | 3 |  51,67  |  258,33  |
| 34 | Configuração Programas Caixa econômica | 3 | 50,00 | 60,00 | 60,00 | 170,00 | 3 |  56,67  |  170,00  |
| 35 | Configuração de Impressora em Rede | 10 | 35,00 | 42,00 | 42,00 | 119,00 | 3 |  39,67  |  396,67  |
| 36 | Recarga de Tonner HP | 50 | 29,00 | 34,80 | 34,80 | 98,60 | 3 |  32,87  |  1.643,33  |
| 37 | Recarga de Tonner Brother 70 g | 35 | 33,00 | 39,60 | 39,60 | 112,20 | 3 |  37,40  |  1.309,00  |
| 38 | Recarga de Tonner Brother 200 g | 35 | 65,00 | 67,00 | 67,00 | 199,00 | 3 |  66,33  |  2.321,67  |
| 39 | Recarga de Cartucho de Tinta | 50 | 10,00 | 12,00 | 12,00 | 34,00 | 3 |  11,33  |  566,67  |
| 40 | Implantação Cabeamento de rede "metro" | 50 | 15,00 | 18,00 | 18,00 | 51,00 | 3 |  17,00  |  850,00  |
| 41 | Clipajem RJ45  | 10 | 15,00 | 18,00 | 18,00 | 51,00 | 3 |  17,00  |  170,00  |
| 42 | BackUP de arquivos | 10 | 50,00 | 60,00 | 60,00 | 170,00 | 3 |  56,67  |  566,67  |
| 43 | Troca Atuador Papel Brother | 5 | 250,00 | 275,00 | 275,00 | 800,00 | 3 |  266,67  |  1.333,33  |
| 44 | Troca Atuador Papel HP | 5 | 180,00 | 198,00 | 198,00 | 576,00 | 3 |  192,00  |  960,00  |
| 45 | Limpeza de Vírus Pendrive | 10 | 40,00 | 48,00 | 48,00 | 136,00 | 3 |  45,33  |  453,33  |
| 46 | Instalação de antivirus | 10 | 35,00 | 42,00 | 42,00 | 119,00 | 3 |  39,67  |  396,67  |
| 47 | Licença Antivírus 01 ano | 5 | 175,00 | 192,50 | 192,50 | 560,00 | 3 |  186,67  |  933,33  |
| 48 | Instalação de Periféricos | 15 | 35,00 | 42,00 | 42,00 | 119,00 | 3 |  39,67  |  595,00  |
| 49 | Manutenção em Computador | 10 | 50,00 | 60,00 | 60,00 | 170,00 | 3 |  56,67  |  566,67  |
|    |   |   |   |   |  | 30.880,31 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

* 1. 9.1 O prazo de validade da ata e de 01 ano contando partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado por igual ou sucessivo ate o limite de 60 meses de acordo com a lei 8.666/93 por não se tratar de serviços de uso continua.
1. DAFISCALIZAÇÃO
	1. A fiscalização e acompanhamento do contrato será feita pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu agente fiscalizador;
	2. A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
2. DISPOSIÇÕESFINAIS

**11.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

* 1. 11.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, através dos email ananaslicitacao@gmail.com A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

11.3 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Ananás Tocantins;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2020

**CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO**

Pregoeira

**CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO**

Equipe de apoio

**ROSINALVA BARBOSA DE SOUSA GONÇALVES**

Equipe de apoio